

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 102/2021 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 13/09/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA CIVIL ENGENHARIA LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CIVIL ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SCIA, Quadra 14, Conj. 04, Lote 04, CEP: 71.250-120, inscrita no CNPJ sob o nº 01.710.170/0001-22, IE: 07.369.381/001-28, neste ato representada pela Senhora **TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI**, brasileira, casada, engenheira civil, residente e domiciliada nesta Capital conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [68061641](#), p.2), resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [86837373](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [87079396](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [87090012](#)), constantes do **PROCESSO SEI/GDF Nº [00138-00000782/2019-21](#)**, vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e a Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência, com convalidação de atos praticados e reabertura do prazo de execução, bem como acréscimo e supressão financeira do Contrato Originário.

1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **60 (sessenta) dias corridos**, passando o vencimento de 18/08/2022 para **17/10/2022**.

1.3. Convalidam-se os atos praticados a partir de **16/05/2022** até a formalização deste Termo Aditivo.

1.4. Reabre-se o prazo de execução por mais **60 (sessenta) dias corridos**, deduzindo o período de convalidação com término em **15/07/2022**.

1.5. Suprime-se a importância de **R\$ 29.384,23 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos)**, correspondente a aproximadamente a **4,56% (quatro virgula cinquenta e seis por cento)**, do valor original do contrato.

1.6. Acrescenta-se a importância de **R\$ 46.272,76 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, correspondente a aproximadamente a **7,18% (sete virgula dezoito por cento)**,

do valor original do contrato.

1.7. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor originalmente contratado, passará de **R\$ 643.875,58 (seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, para **R\$ 660.764,11 (seiscentos e sessenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 87220321), e **Nota de Empenho nº 2022NE01298**, datada de 30/05/2022, no valor de **R\$ 46.272,76 (quarenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, Doc. SEI/GDF nº [87508407](#), à conta do **Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111**, **Natureza da Despesa: 449051**, **Fonte de Recursos: 100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 102-2021 - DJ/NOVACAP do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

CIVIL ENGENHARIA LTDA:

TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, RG n.º 1778345 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 01/06/2022, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/06/2022, às 15:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/06/2022, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **87532314** código CRC= **441D36A6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00138-00000782/2019-21

Doc. SEI/GDF 87532314

Criado por [8400075224X](#), versão 17 por [84000030386](#) em 31/05/2022 15:08:11.